

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 239 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

<b>INTERESSADA:</b>	<b>NORMA GRACIELA CONRRADI</b>
<b>N º DO PROCESSO:</b>	50000.014295/2002-40
<b>TRÁFEGO:</b>	Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>29.08.2021.</b>

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas